



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2013 - TCDF

Brasília-DF, 24 de junho de 2013.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de um Cabo Paciente ECG. É Extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 10/2013.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue na Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
  - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
    - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
    - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
  - d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
  - d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- e) indicar **forma de pagamento via ordem bancaria**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após regular atestação de Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da Nota Fiscal e 1ª via da Nota de Empenho.
6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
**Seção de Licitação e Contrato**  
**Chefe**



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2013 - TCDF

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto

1.1 Aquisição de um cabo paciente ECG, para uso no Núcleo de Apoio Assistencial do TCDF.

##### 2. Especificações técnicas

2.1 As especificações técnicas estão discriminadas no Anexo II.

##### 3. Do Instrumento de Ajuste

3.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital de Licitação, seu anexo, contendo este Termo de Referência, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

3.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e, facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

##### 4. Prazo e local de entrega ou execução

4.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pela diretora do Núcleo de Apoio Assistencial, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Apoio Assistencial (NAA), sito à Praça do Buriti, Primeiro Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2284.

4.3 O prazo de entrega dos produtos deste Termo de Referência é de, no máximo, **30 (tinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.



## 5. Pagamento

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 6.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## 6. Sanções

6.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

6.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

6.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

6.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Cotação Eletrônica e neste Termo de Referência, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

6.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

6.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6.6 No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

6.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **7. Obrigações do Contratante**

7.1 Receber o objeto do ajuste (mediante recibo) através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

7.2 Efetuar o pagamento do objeto deste ajuste, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.3 Devolver com a devida justificativa qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes deste Termo de Referência.

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

## **8. Obrigações da Contratada**

8.1 Promover a entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta apresentada;

8.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas de forma a viabilizar a entrega dos produtos no prazo estipulado;



8.3 Substituir qualquer item entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda, ocorrendo divergência com as especificações deste Termo de Referência;

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, arcando com todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de Referência.

## 9. Reajuste

9.1 O valor do objeto desta Cotação é fixo e irreajustável.

## 10. Disposições Gerais

10.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 10/2013-TCDF:

- **disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 10/2013.**

10.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

10.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

10.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

10.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo II) poderá ser realizado no Núcleo de Apoio Assistencial (NAA), sito à Praça do Buriti, Primeiro Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2284.

## 11. Do Foro

11.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2013 - SELIC

### ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1. Objeto

1.1 Aquisição de material permanente, para uso no Núcleo de apoio Assistencial do TCDF.

#### 2. Especificações Técnicas

2.1 No quadro a seguir, apresentamos as especificações:

Item	Qtd.	Especificação
1	1	Cabo Paciente de ECG 10 vias para Eletrocardiógrafo MAC 500.

#### 3. Valor Estimado

Item	Qtd.	Especificação	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
01	01	Cabo Paciente de ECG 10 vias para Eletrocardiógrafo MAC 500.	650,00	650,00
<b>Total:</b>				650,00



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2013 – SELIC

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(s) integrante(s) da Cotação Eletrônica Nº 10/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Especificação	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	01	Cabo Paciente de ECG 10 vias para Eletrocardiógrafo MAC 500.		(*)
<b>Total:</b>				(*)

(\*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaramos que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações técnicas contidas no Edital da Cotação Eletrônica n. 10/2013-TCDF.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**